



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.765, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA
INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no Município de Curvelo, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionados à primeira infância.

Art. 2º O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
- II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
- V – um representante da sociedade civil que seja mãe ou pai de criança menor de seis anos;
- VI – um representante da sociedade civil ligado a práticas esportivas estudantis;
- VII – um representante da Câmara Municipal de Curvelo;
- VIII – um representante do Conselho Tutelar do Município de Curvelo;
- IX – um representante de instituição de ensino superior situada no Município de Curvelo;
- X – um representante ligado à instituição de ensino de educação infantil;
- XI – três representantes de associação, organização ou movimento ligados à educação infantil;
- XII – um representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Curvelo;
- XIII – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Curvelo;



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Cada representante titular terá um suplente da mesma categoria representativa.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de Portaria do Poder Executivo.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º Nas reuniões do Comitê, estando presente o membro titular, seu respectivo suplente terá direito a voz, mas não poderá votar.

§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente, sem direito a voto.

§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e análise de temas relacionados à primeira infância, sendo vedado a estes o exercício de voto.

Art. 3º Caberá à coordenação do Comitê a organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º O Comitê terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos seus membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de fevereiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397